



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Meio Ambiente

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**MARCELO FERNANDO RAMOS**  
Secretária de Indústria e Comércio

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

#### SUMÁRIO

##### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/15 Pgs
- Atos da Administração.....15/16 Pgs
- Atos da FHMST.....16 Pgs

##### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....16/31 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO II – Nº192

Terça - Feira, 20 de Dezembro de 2011



#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### Atos do Prefeito

##### **LEI Nº 1.672, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

##### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 1.325.000,00** (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais), ao orçamento vigente, para atender despesas com pagamento de pessoal civil e encargos nos meses de dezembro e 13º salário.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11 em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**LEI Nº 1.673, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$221.558,83** (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Betânia Machado Faraco Oliveira**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

**ANEXO A LEI Nº 1.673 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.122.020.2.052	31.90.09	01	2.000,00	
3001.10.122.020.2.053	33.90.49	01	2.000,00	
3001.10.122.020.2.054	33.90.30	06	50.000,00	
3001.10.122.020.2.054	33.90.36	01	179,61	
3001.10.122.020.2.054	33.90.36	06	933,62	
3001.10.122.020.2.054	33.90.92	06	351,40	
3001.10.122.020.2.054	44.90.52	01	24.860,70	
3001.10.122.020.2.055	44.90.52	01	733,50	
3001.10.122.020.2.075	33.90.30	01	40.000,00	
3001.10.302.020.1.036	44.90.52	01	72.500,00	
3001.10.302.021.1.037	44.90.51	01	20.000,00	
3001.10.302.128.2.056	33.90.30	01	5.000,00	
3001.10.302.128.2.056	33.90.39	06	3.000,00	
3001.10.122.020.2.054	31.90.11	01		221.558,83
<b>TOTAL</b>			<b>221.558,83</b>	<b>221.558,83</b>

**LEI Nº 1.673, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$221.558,83** (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Betânia Machado Faraco Oliveira**

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

**ANEXO A LEI Nº 1.673 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.122.020.2.052	31.90.09	01	2.000,00	
3001.10.122.020.2.053	33.90.49	01	2.000,00	
3001.10.122.020.2.054	33.90.30	06	50.000,00	
3001.10.122.020.2.054	33.90.36	01	179,61	
3001.10.122.020.2.054	33.90.36	06	933,62	
3001.10.122.020.2.054	33.90.92	06	351,40	
3001.10.122.020.2.054	44.90.52	01	24.860,70	
3001.10.122.020.2.055	44.90.52	01	733,50	
3001.10.122.020.2.075	33.90.30	01	40.000,00	
3001.10.302.020.1.036	44.90.52	01	72.500,00	
3001.10.302.021.1.037	44.90.51	01	20.000,00	
3001.10.302.128.2.056	33.90.30	01	5.000,00	
3001.10.302.128.2.056	33.90.39	06	3.000,00	
3001.10.122.020.2.054	31.90.11	01		221.558,83
<b>TOTAL</b>			<b>221.558,83</b>	<b>221.558,83</b>

**LEI Nº 1.674, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 273.000,00** (duzentos e setenta e três mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11 em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretaria de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**

Secretário de Educação e Cultura

**Carlos de Oliveira Limongi**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO A LEI Nº 1.674 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123641702.020	3.3.90.48-02	60.000,00	
2004.131221152.007	3.1.90.13-01	15.400,00	
2004.123611562.019	3.1.90.96-28		21.000,00
2004.123611592.023	3.3.90.39-07		30.000,00
2004.123641702.020	3.3.90.39-02		100.000,00
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.201220202.070	3.3.90.30-02		30.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.267823101.012	4.4.90.51-01	197.600,00	
2007.041220202.019	3.1.90.96-01		72.000,00
2007.041220202.043	3.3.90.39-01		20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>273.000,00</b>	<b>273.000,00</b>

**LEI Nº 1.675, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Iana Esteves da Silva Oliveira**  
Secretária de Saúde

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO A LEI Nº 1.675 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.267823101.012	4.4.90.51-01	18.000,00	
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3004.101220202.034	3.3.90.30-01		10.100,00
3004.101220202.034	3.3.90.32-01		7.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.000,00</b>	<b>18.000,00</b>

**LEI Nº 1.676, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 262.455,38** (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda

**Betânia Machado Faraco Oliveira**

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO A LEI Nº 1.676 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.267823101.012	4.4.90.51-01	262.455,38	
<i>Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha</i>			
3001.101220202.052	3.1.90.13-01		28.000,00
3001.101220202.054	3.1.90.04-01		222.184,61
3001.101220202.054	3.1.90.11-01		12.270,77
<b>TOTAL</b>		<b>262.455,38</b>	<b>262.455,38</b>

**LEI Nº 1.677, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda

**ANEXO A LEI Nº 1.677 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.010310011.002	4.4.90.51-01	7.000,00	
1000.010310012.001	3.1.90.11-01	3.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.30-01		5.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.39-01		5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**LEI Nº 1.678, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Dá denominação a Patrimônio Público.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se "**Centro Cultural Dr. Eugênio Ruótulo Netto**" o prédio situado na confluência das ruas Dr. Alfredo Jacintho Franco com Mariano Furtado da Rosa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.165, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.783,60 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.672 de 14 de dezembro de 2011,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.783,60 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.**

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.165 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.023	4.4.90.51-28	91.783,60	
2004.123611152.007	3.1.90.13-28		80.329,53
2004.123651152.007	3.1.90.13-28		11.454,07
<b>TOTAL</b>		<b>91.783,60</b>	<b>91.783,60</b>

**DECRETO Nº2.166, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$221.558,83 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.673 de 14 de dezembro de 2011,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$221.558,83** (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários á abertura do crédito adicional correrão pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, parágrafo conformidade com o Art. 43, parágrafo 1.º, Inciso III, da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretaria de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**Carlos de Oliveira Limongi**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.166 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
3001.10.122.020.2.052	31.90.09	01	2.000,00	
3001.10.122.020.2.053	33.90.49	01	2.000,00	
3001.10.122.020.2.054	33.90.30	06	50.000,00	
3001.10.122.020.2.054	33.90.36	01	179,61	
3001.10.122.020.2.054	33.90.36	06	933,62	
3001.10.122.020.2.054	33.90.92	06	351,40	
3001.10.122.020.2.054	44.90.52	01	24.860,70	
3001.10.122.020.2.055	44.90.52	01	733,50	
3001.10.122.020.2.075	33.90.30	01	40.000,00	
3001.10.302.020.1.036	44.90.52	01	72.500,00	
3001.10.302.021.1.037	44.90.51	01	20.000,00	
3001.10.302.128.2.056	33.90.30	01	5.000,00	
3001.10.302.128.2.056	33.90.39	06	3.000,00	

3001.10.122.020.2.054	31.90.11	01		221.558,83
<b>TOTAL</b>			<b>221.558,83</b>	<b>221.558,83</b>

**DECRETO Nº2.167, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.674 de 14 de dezembro de 2011,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.**

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretaria de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**Carlos de Oliveira Limongi**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.167 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123641702.020	3.3.90.48-02	60.000,00	
2004.131221152.007	3.1.90.13-01	15.400,00	
2004.123611562.019	3.1.90.96-28		21.000,00
2004.123611592.023	3.3.90.39-07		30.000,00
2004.123641702.020	3.3.90.39-02		100.000,00

<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.201220202.070	3.3.90.30-02		30.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.267823101.012	4.4.90.51-01	197.600,00	
2007.041220202.019	3.1.90.96-01		72.000,00
2007.041220202.043	3.3.90.39-01		20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>273.000,00</b>	<b>273.000,00</b>

**DECRETO Nº2.168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.675 de 14 de dezembro de 2011,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.**

**Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2011.**

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Iana Esteves da Silva Oliveira**  
Secretária de Saúde

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.168 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CODIGO/FONTE</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			

2007.267823101.012	4.4.90.51-01	18.000,00	
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3004.101220202.034	3.3.90.30-01		10.100,00
3004.101220202.034	3.3.90.32-01		7.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.000,00</b>	<b>18.000,00</b>

**DECRETO Nº 2.169, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 262.455,38 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.676 de 14 de dezembro de 2011,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 262.455,38 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda

**Ilana Esteves da Silva Oliveira**

Secretária de Saúde

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.169 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.267823101.012	4.4.90.51-01	262.455,38	

<i>Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha</i>			
3001.101220202.052	3.1.90.13-01		28.000,00
3001.101220202.054	3.1.90.04-01		222.184,61
3001.101220202.054	3.1.90.11-01		12.270,77
<b>TOTAL</b>		<b>262.455,38</b>	<b>262.455,38</b>

**DECRETO Nº2.170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.677 de 14 de dezembro de 2011,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.**

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**DILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.170 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.010310011.002	4.4.90.51-01	7.000,00	
1000.010310012.001	3.1.90.11-01	3.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.30-01		5.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.39-01		5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

---

**PORTARIA Nº 260 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº8399/2011

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, **RICARDO DE FARIA CORDEIRO**, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, símbolo CC-2, com validade a contar de 12/12/2011.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 261 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº8362/2011

**RESOLVE**

Designar a servidora **FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO**, matrícula nº0072, como responsável pelos bens em almoxarifado da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, a partir da presente data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 262 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, de conformidade com o § 1º do Art. 95 da Lei Complementar nº02/91, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo nº 07477/2011,

**RESOLVE**

Prorrogar por 30 (trinta) dias a licença para acompanhar pessoa doente na família concedida à servidora, **JAQUELINE MACHADO DE SANTANA LOPES**, Professora, matrícula nº 1977, com validade a contar de 28/11/2011.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 036/2011**

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de **Pregão nº 039/2011**, Processo Administrativo nº **6065/2011** tendo sido considerada vencedora as seguintes empresas:

- 1- LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA nos itens: **01, 05, 06 e 12.**
- 2- COSTAE FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME., nos itens: **02 e 03.**
- 3- LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. nos itens: **04, 07, 08, 09,10 e 11.**

Em, 13

de dezembro de 2011.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

### **PREGÃO Nº 038/2011**

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de **Pregão nº 038/2011**, Processo Administrativo nº **6066/2011** tendo sido considerada vencedora as seguintes empresas:

- 1- COSTAE FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME., nos itens: **01, 02, 03, 04 e 05.**

Em, 13 de dezembro de 2011.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

## **Atos da Administração**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2584**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4544/11; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **Braz José de Oliveira**, **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção das torres de TV das diversas localidades desta Municipalidade; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de dezembro de 2011 e findando-se em 13 de dezembro de 2012; **VALOR:** R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais); **DOTAÇÃO:** 30.30.27.131.080.2.2037.000; **DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2011.

**MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES**  
Diretor da Secretaria de Administração

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO nº 2223-A**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº. 4695/10; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **Vm Opelink Comunicações Multimídia e Informática Ltda Me;** **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses o prazo do referido contrato, iniciando-se em 03 de agosto de 2011 e findando-se em 02 de agosto de 2012. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 02 de agosto de 2011.

**MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES**  
Diretor da Secretaria de Administração

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº. 001782/11; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **GN Alimentos Ltda;** **OBJETO:** Aditivar em 25% (vinte e cinco por cento), conforme Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto 2011.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
Diretor da Secretaria de Administração

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 156**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº. 4808/11; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **D e D Empreendimentos Comerciais Ltda**; **OBJETO:** Aditivar em 25% (vinte e cinco por cento), conforme Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2011

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
Diretor da Secretaria de Administração

**Atos da FHMST****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/11**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 000960/11, **PARTES:** Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha e a empresa **BALBINO – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, **OBJETO:** Prestação de Serviços e Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses iniciando-se em 08/12/2011 a 08/12/12 **VALOR:** R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), por mês; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 31.31.10.122.020.2.054.000; **RUBRICA:** 33.90.39.00; **FONTE:** 01; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2011.

**BETÂNIA MACHADO FARACO OLIVEIRA**  
**DIRETORA-PRESIDENTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/11**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 001007/11, **PARTES:** Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha e a empresa **BLACK RIVER S/C LTDA**, **OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação e Implantação de Sistemas para Gerenciamento Informatizado **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses iniciando-se em 08/12/2011 a 08/12/12 **VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) para implantação do SOFTWARE e R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), pela locação do programa por mês; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 31.31.10.122.020.2.054.000; **RUBRICA:** 33.90.39.00; **FONTE:** 01; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2011.

**BETÂNIA MACHADO FARACO OLIVEIRA**  
**DIRETORA-PRESIDENTE**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Atos da Presidência da Câmara****Resolução nº 993 de 09 de dezembro de 2011.**

*Aprova as contas dos Poderes municipais referentes ao exercício de 2010*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** – Ficam aprovadas as contas do Chefe do Poder Executivo, Sr. Adilson Faraco Brügger de Oliveira, relativas ao exercício de 2010, acolhidas as ressalvas, determinações e comunicações constantes do Parecer Prévio constante no processo nº 205.629.-8/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**  
Presidente

**LUIS ROMEU SOUZA DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
1º Secretário

**MARIA ANUNCIÇÃO DA SILVA**  
2º Secretária

**RESOLUÇÃO Nº 994, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadã Benemerita Riopretana”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido a Sr<sup>a</sup>. **ADEMILDE VIVEIRO CABRAL** o título honorífico de “*Cidadã Benemerita Riopretana*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 995, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **ANDERSON BÁRCIA ZANON** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**  
Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 996, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **ANDERSON DE MORAIS GONÇALVES** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 997, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **ANDERSON DOS SANTOS SOBREIRA** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 998, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **ANDERSON GUSTAVO DOS SANTOS** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**

Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 999, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **ARARY ORLANDO CARVALHO JÓRIO** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.000, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **CLAY BIAGIO CATÃO** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Benemérito Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **DANIEL LOPES CAVALCANTE** o título honorífico de “*Cidadão Benemérito Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.002, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **FERNANDO PEREGRINO** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.003, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **GILBERTO BRANCO FARACO** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.004, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **JOSÉ CARLOS DA ROCHA SOUZA** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **JOVINO ADÃO CORGUINHA** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.006, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **JUVENIL REIS DOS SANTOS** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.007, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **LEANDRO MOTA DA SILVA** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**

Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.008, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadã Benemerita Riopretana”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido a Srª. **LUCIANA DIAS DE CARVALHO** o título honorífico de *“Cidadã Benemerita Riopretana”*.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadã Benemerita Riopretana”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido a Srª. **LUCIANA VIEIRA RAMOS** o título honorífico de *“Cidadã Benemerita Riopretana”*.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.010, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Benemerito Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **LUIS CARLOS DA SILVA** o título honorífico de *“Cidadão Benemerito Riopretano”*.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **MANOEL FIGUEIREDO** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.012, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **MANOEL TEIXEIRA PIMENTEL** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Benemérito Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **MARCELO TAVARES ESTEVES** o título honorífico de “*Cidadão Benemérito Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **MÁRCIO MEIRELLES FERREIRA** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA FRANCISCO** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadã Benemérita Riopretana”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARLENE FERNANDES PIRES** o título honorífico de “*Cidadã Benemérita Riopretana*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**  
Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.017, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Benemérito Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **NILSON ROSA VEIGA** o título honorífico de “*Cidadão Benemérito Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.018, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Benemérito Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **ODAIL SARMENTO DA SILVA** o título honorífico de “*Cidadão Benemérito Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **PAULO JÚLIO NOGUEIRA DOS SANTOS JÚNIOR** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**  
Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **PAULO SÉRGIO ROGÉRIO** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **ROGÉRIO MIGUEL DE PAULA** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **SILAS LIMA MALAFAIA** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.023, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. WALDIR EGGERT o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
em 09 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. ÉDINO FIALHO FONSECA o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
em 13 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. ALCIONE DUARTE FERREIRA o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
em 14 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.026, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **ARLEI DE OLIVEIRA ROSA** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.027, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadã Riopretana”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido a Sra. **CILEIDE TEIXEIRA DE REZENDE** o título honorífico de “*Cidadã Riopretana*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.028, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Benemérito Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **EDUARDO DA GAMA PIRES** o título honorífico de “*Cidadão Benemérito Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.029, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **EMERSON LANDGRAF FERNANDES ALVES** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.030, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Benemérito Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **MANOEL HÉLIO THOMAZ** o título honorífico de “*Cidadão Benemérito Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.031, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **REGINALDO DA CUNHA GONÇALVES** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.031, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **REGINALDO DA CUNHA GONÇALVES** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.032, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **CARLOS ANDRÉ DELAGE SILVA** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.033, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **SÉRGIO SOARES SOBRAL FILHO** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.034, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede o título honorífico de “Cidadão Riopretano”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – É concedido ao Sr. **CARLOS ALBERTO KOPEKE RIBEIRO** o título honorífico de “*Cidadão Riopretano*”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de dezembro de 2011.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**CORRIGENDA:**

Por ter saído com erro de digitação na publicação nº 191 Ano II de 13 de dezembro de 2011.

**RESULTADO DELICITAÇÃO**

Onde se lê: Esgotado o prazo recursal (*dois dias* úteis contados da data de publicação deste comunicado).

Leia-se: ----- Esgotado o prazo recursal (*cinco dias* úteis contados da data de publicação deste comunicado)

Em, 13/12/2011

**PATRICIA FIGUEIREDO DASILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**